

Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição

Estrada Caetano Monteiro, nº 1650, Lojas 219, 220 e 221, Pendotiba, Niterói
Tel.: (21) 2709-2255

FICHA Nº: 1

IMÓVEL: Sala 2707-B (dois mil setecentos e sete - B) do Edifício SELLER CENTER situado na rua da Conceição nº 188, no 1º Subdistrito do 1º Distrito deste Município, inscrita na PMN sob o nº 172.212-3, e a correspondente fração ideal de 4669/3855218 do terreno medindo no seu todo 33,65m de largura na frente; uma linha em curva e quebrada de três segmentos com 55,07m mais 10,00m mais 20,80m de largura nos fundos, por mais uma linha quebrada de nove segmentos com 16,20m mais 3,70m mais 12,50m mais 8,50m mais 0,80m mais 9,80m mais 3,70m mais 7,80m mais 30,50m de extensão de frente a fundos do lado direito e uma outra linha quebrada de cinco segmentos com 39,60m mais 10,80m mais 20,10m, mais 4,20m, mais 27,90m pelo lado esquerdo, confrontando na frente com a rua da Conceição, pelo lado direito, fundos e lado esquerdo, sucessivamente com os imóveis da rua da Conceição nºs 200, 202, 204, 206, 208, 210 e 212, com a Confraria Nossa Senhora da Conceição, com a rua Moacyr Padilha, parte do prédio nº 17, da rua Moacyr Padilha, parte dos fundos dos imóveis da Confraria Nossa Senhora da Conceição, que dão frente para a rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, fundos de diversos imóveis da rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, fundos e do lado direito com o imóvel 184, da rua da Conceição, onde está construído o edifício Monte Líbano. **PROPRIETÁRIO(S):**

CIA CONSTRUTORA BAERLEIN, com sede nesta cidade, na Rua da Conceição, nº 188, sala 1004 A, B e C, inscrita no CNPJ sob o nº 33.101.759/0001-20. **TÍTULO:** O referido imóvel foi adquirido pela

33.101.759/0001-10. TITULO: O referido imóvel foi adquirido pela Outorgante por intermédio de incorporação devidamente registrada na Junta Comercial, por uma escritura de transformação lavrada nas notas do 3º Ofício, em 06/08/1975, registrada sob o R-7 da matrícula nº 4070, fls 192, do livro 2-M, e a sala por construção própria, devidamente averbada na mesma matrícula.

REGISTRO ANTERIOR: livro 2-M, fls. 191, matrícula 4070, deste Serviço Registral. Niterói, 05/05/2017. Eu, Marcus Vinicius ribeiro Serzedelo, auxiliar de cartório, cadastro 94/10270, digitei. E eu, Zildene Peixoto Lima, Substituta, cadastro 94/19488, assino.

R.1.M-14042. (PENHORA) - Prenotação sob o nº 56747, em 17/08/2022. De acordo com o Mandado de Penhora e Avaliação nº 510007653618, expedido em 05/05/2022, pelo Juízo de Direito da 5ª Vara Federal da Comarca de Niterói-RJ, acompanhado pelo Auto de penhora e Depósito de 15/08/2022 por determinação do(a) MM. Juiz(a) Federal, Dr(a). Leopoldo Muylaert, extraído dos autos do processo nº 0177973-71.2017.4.02.5102/RJ, movido por **UNIÃO -**

Continua no verso...

FAZENDA NACIONAL, em desfavor de **CONSTRUTORA BAERLEIN LTDA**, com sede na Rua da Conceição nº 188, grupo 701, Centro, Niterói-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.101.759/0001-10, **o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado** para garantia da dívida no valor de **R\$22.183,50 (vinte e dois mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos)**, foi designado(a) como fiel depositário(a) **JOSÉ LUIZ MOTTA MAGALHÃES**, inscrito no C.P.F. sob nº 054.404.247-68. Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora e outros gravames decorrentes de ordem judicial, somente será cancelado o ato com o recolhimento devido dos emolumentos na ocasião da apresentação da respectiva ordem judicial de cancelamento pela parte interessada, observando os valores vigentes à época do pagamento; salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Processo nº 29.682/97). **SELO ELETRÔNICO** nº EEEU 86393 EUS. Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sizepublico>. NITEROI - RJ, 24/08/2022. Eu, Valéria de Souza Duarte Soares, Auxiliar de Cartório, cadastro 94/20320, digitei. E eu, ~~eu~~ Fagner França da Silva, Oficial Interino, cadastro 94/21785, assino.-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO**

Visando a digitalização em www3.tjrj.jus.br/sizepublico